

EDITAL DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA E DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ESTADUAL

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, convida a população para participar da Consulta Pública e Audiência Pública Estadual para apresentação e discussão dos Produtos Diagnóstico Socioambiental e Diagnóstico Técnico do Plano Estadual de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Ceará (PAAES-CE) – Produtos 2 e 3. A Audiência Pública Estadual ocorrerá no dia 16 de julho de 2026, no auditório da Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE localizado à Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, CEP: 60.822-325 – Fortaleza – Ceará, das 14h e 00 min às 17h e 00 min. Os Produtos 2 e 3 ficarão disponíveis para Consulta Pública pelo período de 30 dias, de 02 de julho a 31 de julho de 2026, no seguinte endereço eletrônico: https://www.cobrape.com.br/det_noticia.php?id=542.

A Audiência tem por objetivo promover o diálogo com a sociedade, assegurar a participação de diferentes segmentos e contribuir para o aprimoramento do conteúdo do documento em consulta, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico). A iniciativa visa o fortalecimento da política pública estadual, que tem como premissa integrar as diretrizes do marco legal nacional às especificidades socioeconômicas e ambientais da população cearense, consolidando instrumentos de gestão eficazes e exequíveis que assegurem o cumprimento integral das metas de universalização do saneamento básico. O Plano Estadual fundamenta-se na promoção das adequações normativas e estruturais necessárias para alinhar a Política de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Ceará aos novos preceitos federais, com especial ênfase na definição de estratégias e metas progressivas para a universalização e a qualificação dos serviços.

DO REGULAMENTO DA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 1º. A Consulta Pública tratada por este Edital consiste em um meio de participação e controle social, aberto a qualquer interessado, na qual serão admitidas contribuições escritas, relacionadas à matéria a ser discutida, no período entre 02 de julho a 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Os produtos Diagnóstico Socioambiental e Diagnóstico Técnico do Plano Estadual de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Ceará – PAAES-CE, serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://drive.google.com/drive/folders/15Sc-ZKMk-Ri2XjCVGg1Hu5Z48-k9076Q?usp=sharing> a partir do dia 02 de julho de 2026.

Art. 3º. As contribuições deverão ser encaminhadas via preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no sítio eletrônico https://www.cobrape.com.br/det_noticia.php?id=542, e encaminhadas por uma das formas a seguir:

I – Formulário automatizado disponibilizado em:

Produto 02–Diagnóstico Socioambiental: <https://forms.gle/SHTcvM6iu26L6rdM8>

Produto 03–Diagnóstico Técnico: <https://forms.gle/iAacGArvNkjWdnSb8>

II – Por meio de mensagem eletrônica para saneamento@cidades.ce.gov.br

Art. 4º. Serão consideradas válidas as contribuições por escrito que:

I – Contiverem a identificação da pessoa física ou jurídica interessada;

II – Versarem sobre a matéria da discussão;

III – Forem justificadas;

IV - Forem recebidas dentro do período estipulado;

V - Forem encaminhadas por uma das formas estabelecidas.

Art. 5º. As contribuições recebidas durante a Consulta Pública serão avaliadas pela Comissão Multissetorial do Plano Estadual Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Ceará (PAAES) e equipe técnica COBRAPE, ambos instituídos respectivamente por meio da Portaria nº 017/2025, de 04 de fevereiro de 2025 publicada em DOE em 06 de fevereiro de 2025, e Contrato nº 026/Cidades/2024, publicado em DOE em 23 de setembro de 2024.

Art. 6º. O resultado da Consulta Pública será disponibilizado em até 30 dias contados

da data de sua finalização no sítio eletrônico:
<https://www.cobrape.com.br/>.

CAPÍTULO II

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art 7º. A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de apresentar o Diagnóstico Socioambiental – Produto 02 - e Diagnóstico Técnico - Produto 03 - do Plano Estadual de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Ceará, visando discutir e receber contribuições da população com vistas a democratizar, conferir a transparência e assegurar a participação popular.

Art. 8º. A Audiência Pública ocorrerá no dia 16 de julho de 2026, das 14h às 17h, nos seguintes formatos:

I – Presencial: no auditório da sede administrativa da auditório da Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE localizado à Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Cep: 60.822-325 – Fortaleza – Ceará.

II – Telepresencial (on-line): transmitida pela plataforma Youtube ou outra ferramenta através do link:
<https://www.youtube.com/live/Y2akDbjFaJM?si=xwYDrRFKhtSZqk8>.

Parágrafo único: A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e vídeo, e o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 9º. A Audiência Pública será realizada pela Comissão Multissetorial do Plano Estadual Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Ceará (PAAES) e equipe técnica COBRAPE ambos designados respectivamente por meio da Portaria nº 017/2025, de 04 de fevereiro de 2025 publicada em DOE em 06 de fevereiro de 2025, e Contrato nº 026/Cidades/2024, publicado em DOE em 23 de setembro de 2024, e conduzida pela empresa COBRAPE.

§1º – Sem prejuízo, autoridades convidadas para a Audiência Pública poderão compor a mesa .

Art. 10. São prerrogativas da Comissão Multissetorial :

I – designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência,



ordenando o curso das manifestações;

II – decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III – decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V – alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário.

Art. 11. A Comissão Multissetorial em conjunto com a empresa COBRAPRE designada pelo Contrato nº 026/Cidades/2024, publicado em DOE em 23 de setembro de 2024, no apoio à condução da Audiência Pública, terão por atribuições:

I – inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II – controlar o tempo das intervenções orais;

III – fornecer apoio ao responsável pela condução dos trabalhos e integrantes da mesa;

IV – guardar documentação produzida na audiência.

Seção I

DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com os debates.

Art. 13. São direitos dos participantes:

I – manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II – debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 14. São deveres dos participantes:



- I – respeitar o Regulamento desta Audiência Pública;
- II – respeitar a ordem de inscrição e o tempo de fala de 2 (dois) minutos;
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Seção II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 15. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – Composição da mesa de abertura;
- II – Leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;
- III – Exposição do histórico e do conteúdo dos Produtos Diagnóstico Socioambiental e Diagnóstico Técnico do Plano Estadual de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Ceará (PAAES-CE) – Produto 3 ;
- IV – Debate;
- V – Encerramento.

Art. 16. Após composição da mesa de abertura, serão convidados a fazer uso da palavra, pelo prazo de até 15 minutos, autoridades, representantes dos órgãos e entidades convidados para integrar a mesa de abertura.

Art. 17. O expositor da matéria da Audiência disporá, inicialmente, de 15 (quinze) minutos para contextualização do PAAES e, na sequência de 30 (trinta) minutos para cada temática (abastecimento de água e esgotamento sanitário). Após exposição de cada temática, será aberto o período para realização das perguntas e respostas sobre o conteúdo de cada uma delas.

Art. 18. Os debates terão, no total, uma duração de até 1 hora após a palavra do expositor da matéria.

Art. 19. As inscrições dos participantes para manifestação durante a audiência pública, em número máximo de 15 (quinze), deverão ser feitas impreterivelmente até 15 (quinze) minutos antes da finalização da exposição, presencialmente ou via *chat*. Sendo 05 manifestações de forma virtual e 10 de forma presencial.



§ 1º – As inscrições para manifestações presenciais deverão ser feitas por meio de preenchimento de ficha de inscrição específica, disponibilizada durante a audiência pública através de formulário eletrônico.

§ 2º – As inscrições para manifestações via *chat* deverão ser feitas por meio do chat ao vivo na plataforma de transmissão da audiência.

§ 3º – A ordem de inscrição se dará mediante a ordem de solicitação, tanto presencial quanto via chat. A equipe técnica da SCidades e COBRAPE acompanhará as solicitações e indicará a respectiva ordem de respostas às contribuições.

§ 4º – Perguntas, sugestões ou recomendações dos demais participantes poderão ser realizadas oralmente, por até 02 (dois) minutos, conforme as inscrições, via preenchimento de formulário eletrônico (disponibilizado por QR-Code para manifestações presenciais ou registradas no *chat*, quando o cidadão estiver participando de forma telepresencial, sendo facultada ao expositor a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

§ 5º – Para fins de admissão da contribuição presenciais e constantes no *chat*, é imprescindível que o interessado escreva seu nome completo, endereço eletrônico (*e-mail*), a entidade pública ou privada, bem como sua manifestação escrita, caso participe na condição de representante.

Art. 20. Cada manifestação oral ou escrita deverá conter apenas uma pergunta, sugestão ou recomendação. Caso este número seja extrapolado, apenas a primeira será considerada. O envio de outras perguntas, sugestões ou recomendações não está vedado, desde que seja feito por meio de novos formulários para que seja respeitada a ordem das inscrições.

§ 1º – Os responsáveis pelo evento terão até 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

§ 2º – As respostas e esclarecimentos, bem como o número de intervenções permitidas, obedecerão ao tempo máximo previsto para a Audiência Pública.

§ 3º – As manifestações que não forem contempladas na ocasião, serão respondidas por escrito e publicadas em conjunto com as contribuições recebidas por meio da Consulta Pública.

Art. 21. As respostas e esclarecimentos, bem como o número de intervenções permitidas, obedecerão ao tempo máximo previsto para a Audiência Pública.

Art. 22. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em um relatório que será disponibilizado no sítio eletrônico da COBRAPE em até 7 (sete) dias após a realização do evento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Estadual, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Art. 24. Ao realizar a inscrição e a participação na Audiência Pública, todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Governo do Estado do Ceará das gravações, bem como dos demais materiais apresentados durante a sessão.



Antônio Negreiros Bastos Neto
Secretário das Cidades